



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Comando. Arquivar-se. 28.10.19 HM
----------	---

Relatório Inspetivo: INT-627/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal: / Cargo: Proprietário

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 7 de junho de 2019, foi realizada ação de inspeção na , considerando a possível deteção de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

atividades de animação turística ilegais realizadas por empresas ou indivíduos não licenciados.

A ação foi desenvolvida pela equipa inspetiva (nomeada pelo despacho supramencionado), constituída pelo Inspetor signatário e pela Inspetora Ana Vasconcelos, no dia 13-06-2019.

3. Descrição

Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho na sua redação atual (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores);

Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de maio alterado pelo Decreto-Lei nº 95/2013 de 19 de julho e pelo Decreto-Lei nº 186/2015 de 03 de setembro (Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos);

A equipa inspetiva supramencionada desenvolveu a sua ação, tendo estado presente no local referido no ponto 2. do presente relatório.

- Foi verificado o aspeto relativo à viatura utilizada (meio de transporte), considerando o artigo 26º do Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual, tendo-se constatado que a viatura em utilização não constava da listagem emitida pela Direção Regional do Turismo relativamente às viaturas averbadas às empresas de animação turística terrestre.

A situação já havia sido detetada e a empresa ficado notificada (SAI-IRT/2019/231) para solicitar o averbamento da viatura automóvel, junto da entidade licenciadora, tendo posteriormente sido rececionada documentação comprovativa relativamente ao averbamento da respetiva viatura auto, no respetivo processo de inspeção (INT-620/2019).

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, na sua redação atual.

Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de maio, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido na descrição do presente relatório, não se considera na presente data necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex^ª.

Angra do Heroísmo, 14 de outubro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa